



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 01/10/2024**  
**10:00 HORAS (horário oficial de Brasília/DF)**  
**09:00 HORAS (horário local)**  
**SITE: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br).**

**OBJETO: Alienação de Bem Imóvel da PRODAM S.A. - Processamento de Dados Amazonas S.A.**

**1. PREÂMBULO**

**A PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **LINCOLN NUNES DA SILVA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01/10/2024, às 10H00 (horário oficial de Brasília/DF) / 09H00 (horário local), leilão público **online** pelo site [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br), nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA n. 028/2022.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui como objeto, a alienação de bem imóveis da PRODAM S.A., no estado em que se encontra e conforme especificações constantes no anexo I deste edital.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

### 3. DATA DA SESSÃO

**3.1.** O leilão será realizado no dia 01/10/2024, às 10H00 (horário oficial de Brasília/DF) / 09H00 (horário local), na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br), pelo Leiloeiro Público Oficial Daniel Elias Garcia, matrícula JUCEA n. 028/2022.

**3.2.** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

**4.1.** Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br), o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

**4.2.** Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

**4.3.** Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (este com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

4.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

4.5. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

4.6. Para participar os interessados deverão se cadastrar em até 48 horas antes do leilão no site [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br).

4.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

4.8. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

4.9. Estarão impedidos de participar deste leilão:

4.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

**4.9.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**4.9.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.9.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **5. DOS BENS**

**5.1.** Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

**5.2.** As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", e o(s) bem(ns) relacionado(s) para o leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia, sendo que as informações mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

**5.3.** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bem imóvel, de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.

**5.4.** O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO BEM, isentando o Comitente



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

proprietário e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.5. Reserva-se a entidade proprietária o direito de liberar ou não o bem objeto de Leilão a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

## 6. DA VISITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão entrar em contato com a equipe do Leiloeiro, através do telefone **0800 278 7431**, para agendar a visitação aos bens.

6.2. Os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

## 7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, estando disponíveis os dados bancários correspondentes junto ao Leiloeiro.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

**8.2.** Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da PRODAM S.A.

**8.3.** O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

**8.4.** A Nota de Venda do Leiloeiro será emitida em nome do arrematante e enviado via e-mail cadastrado, somente após o pagamento integral da arrematação.

## **9. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO**

**9.1.** O arrematante deverá pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado), nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19/10/32.

**9.2.** O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

## **10. DOS LANCES**

**10.1.** Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br) (até a data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

**10.2.** O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista**.

**10.3.** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

**10.4.** O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**10.5.** O simples oferecimento do lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

**10.6.** Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

**10.7.** O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

## **11. DOS IMÓVEIS**

**11.1.** A formalização da definitiva Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser efetivada no prazo de trinta (30) dias, contados do pagamento integral do bem alienado.

**11.2.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a partir da data da arrematação do imóvel, todas as eventuais despesas com averbações decorrentes da lavratura da escritura pública de compra e venda e seu registro.





Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

**11.3.** Serão de responsabilidade do arrematante, despesas relativas à transferência dos imóveis, tais como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, emolumentos e outras despesas pertinentes.

## **12. DA INADIMPLÊNCIA E DAS SANÇÕES**

**12.1.** Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

**12.2.** Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 3% (três por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**12.3.** Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

**12.4.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.

**12.5.** Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da



ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

### **13. DA RETIRADA**

**13.1.** Transcorrido o prazo para eventual desocupação do imóvel estabelecido em edital, e cumpridas as determinações dispostas, o imóvel arrematado será disponibilizado pela PRODAM S.A., ao arrematante/procurador, mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e/ou entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso, bem como a formalização da definitiva Escritura Pública de Compra e Venda.

**13.2.** O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do bem objeto de venda em Leilão ao arrematante.

**13.3.** Para efetuar a posse do bem arrematado, o arrematante deverá agendar data e horário junto à PRODAM S.A., cujo contato será oportunamente informado.

### **14. DO SISTEMA**

**14.1.** O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br).

**14.2.** O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**14.3.** O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br) poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

## 15. DAS IMPUGNAÇÕES

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à PRODAM S.A., até 03 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceitado, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**16.2.** As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo no próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3.** O recurso de que trata o item 16.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**16.4.** Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.1333/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**17.2.** É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

**17.3.** A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**17.4.** As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

**17.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação em vigor.

**17.6.** As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitação da PRODAM S.A.

**17.7.** Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

**17.8.** Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

**17.9.** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

**17.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

**17.11.** Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro de Manaus/AM.

**17.12.** Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo do PRODAM e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

**17.13.** Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente no PRODAM.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: [contato@dgleiloes.com.br](mailto:contato@dgleiloes.com.br), site: [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br), ou pelos telefones 0800- 2787431 e (61) 99993-7395.

Manaus/AM, 29 de agosto de 2024.

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente



Nível de Classificação <b>Público</b>	Grupo de acesso <b>TODOS</b>
--	---------------------------------

## ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR MÍNIMO DO LANCE INICIAL
<b>Lote 01</b>	<p>01 (um) lote de terras, situado a Avenida Jonathas Pedrosa, n. 1896, Bairro Praça 14, em Manaus/AM, com área de 1.175,29m<sup>2</sup>, e os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com propriedade de Péricles Bento Pinheiro Lima e Waldemar Rocha, por um alinhamento que se inicia no ponto D01 e segue com azimute de 85°41'46" e distância de 30,784m até o ponto D02, deste ponto segue com o azimute de 83°40'09" e distância de 12,154m até o ponto D03, deste ponto segue com o azimute de 86°18'59" e distância de 25,845m até o ponto D04; a Leste, com propriedade de Paulo Sergio Vieira Costa, por um alinhamento que se inicia no ponto D04 e segue com o azimute de 178°31'19" e distância de 18,898m até o ponto D05; ao Sul, com propriedade de Antônio Luiz de Souza Brandão e Benedito Ramos, por um alinhamento que se inicia no ponto D05 e segue com o azimute de 268°27'01" e distância de 13,638m até o ponto D06, deste ponto segue com o azimute de 267°30'05" e distância de 21,636m até o ponto D07, deste ponto, segue com o azimute de 270°56'11" e distância de 17,880m até o ponto D08, deste ponto, segue com o azimute de 272°28'55" e distância de 15,975m até o ponto D09; e a Oeste, com frente para a Rua Jonathas Pedrosa, por um alinhamento que se inicia no ponto D09 e segue com o azimute de 0°07'10" e distância de 13,908m até o ponto D01, matriculado sob o n. 49.514 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM. Obs.: o imóvel possui acesso em via asfaltada, energia elétrica, água, rede pública, está próximo a delegacia, escola, posto de saúde e linhas de ônibus.</p>	<b>R\$ 400.000,00</b> <b>(quatrocentos mil reais).</b>